EDITAL

Pregão Eletrônico nº 052/2018	Data de Abertura: 27/07/2018 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ARMÁRIOS; MONTAGEM, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO.

Valor Total Estimado

R$ 1.345.868,75 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	OBRIGATÓRIA*	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefones para agendamento da vistoria: (61) 3316.7122 / (61) 3316.7153

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:
- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Declaração de Vistoria
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1
- CCL não inferior a R$224.221,73
- PL não inferior a R$134.586,88

Requisitos Específicos:
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidões Fiscais
- Demonstrações Contábeis

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 24/07/2018 para o endereço cpl@tcu.gov.br	Até 25/07/2018 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Observações Gerais

-

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho.	Não	Não	Sim	Não	1.345.868,75

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam Nº 1, de 2 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de julho de 2018
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília – DF, conforme Anexos constantes a este Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.345.868,75 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Orçamento Estimativo constante do Anexo IV a este Edital.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ouincorporação;

4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Manutenção e Infraestrutura Predial – SEMIP, nos telefones (61) 3316.7122 e (61) 3316.7153, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.1. A vistoria será acompanhada por representante do TCU, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 3h (três horas),** contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

26.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

27.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consultaao:

30.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

32.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

33.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

33.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

34. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

34.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

34.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e

35. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

35.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

35.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição;

36.1-1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

36.1-1.2. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve (m) comprovar, a prestação de serviços numa área de, no mínimo, 47.500m2, correspondente a 50% da demanda prevista para esta contratação.

35.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**.

36.1-2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

36.1-2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

35.2. Declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI a este Edital.

36. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

37. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

38. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

39. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionadacondição.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

39.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

39.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

40. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MONTAGEM DE PROTÓTIPO

42. A **licitante detentora da melhor proposta** será convocada para efetuar a demonstração do serviço por intermédio de montagem de protótipo(s) do sistema de divisórias, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do **Pregoeiro**, conforme as regras estabelecidas em anexo.

42.1. Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar demonstração, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

43. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

43.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

44. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 002.535/2018-1 franqueada aos interessados.

45. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

46. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

49. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

50. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

50.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

51. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

52. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

53. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

54. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

54.1. cometer fraude fiscal;

54.2. apresentar documento falso;

54.3. fizer declaração falsa;

54.4. comportar-se de modo inidôneo;

54.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

54.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

54.7. não mantiver a proposta;

54.8. não efetuar a demonstração dos serviços.

55. Para os fins da subcondição 54.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

56. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

57. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

58. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

60. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

61.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

61.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

62. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

63. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

63.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

64. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

65. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

66. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

67. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

67.1. Anexo I – Termo de Referência;

67.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

67.3. Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

67.4. Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo;

67.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

67.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;

67.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

67.8. Anexo VIII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

SEÇÃO XXI – DO FORO

68. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 13 de julho de 2018.

Leonardo Anthony Soares
Pregoeiro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	**OBJETIVO** Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília – DF.

B	**META FÍSICA** Fornecimento, montagem, substituição, remanejamento de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais utilizados, sendo executados conforme demanda estimada em aproximadamente 700 pedidos anuais.

C	**VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO** O valor anual estimado para a contratação é de R$ 1.345.868,75 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

D	**LOCAIS DE EXECUÇÃO** a. Complexo do Tribunal de Contas da União – Edifício Sede, e Anexos I, II, III: SAFS, Quadra 04, Lote 1 – Brasília/DF, CEP: 70.042-900; e b. Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União – ISC/ESTCU: Setor de Clubes Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 72.200-003.

E	**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. A execução contratual deverá ocorrer de forma plena a partir da assinatura do contrato.

F	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA** Serviço de Manutenção e Infraestrutura Predial - Semip

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

G	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO** Serviço de Manutenção e Infraestrutura Predial - Semip

H	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO** Serviço de Pagamento de Fornecedores - SPF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo e o Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços estabelecem as normas específicas para a execução dos serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, nos edifícios do Tribunal de Contas da União, em Brasília – DF.

1.2. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União – TCU;

b. CONTRATADA: Proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação; e

c. FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços.

1.3. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

1.4. A CONTRATANTE, a fim de atestar a qualidade, a aplicação de normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem fornecidos, solicitará à licitante detentora da melhor proposta a instalação de protótipo(s), os quais deverão estar devidamente identificados com os dados da licitante. Procedimento que terá caráter classificatório. O local, data e tempo de instalação estão dispostos no item 9.24 do Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços.

1.5. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

1.6. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

1.7. A presente contratação inclui a utilização de mão de obra especializada e instalações próprias da CONTRATADA. A contratação inclui ainda, o fornecimento de todos os materiais e insumos utilizados. Desta forma, é garantido ao Tribunal a utilização de materiais de alta qualidade, sem necessidade de logística interna para manutenção de estoques e aquisições.

1.8. A demanda do Tribunal de Contas da União por esses serviços ocorre em razão do Tribunal não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

1.9. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

1.10. Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2. OBJETO

2.1. Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília – DF.

2.2. As divisórias a serem fornecidas e demais serviços a serem executados, devem seguir o padrão existente nas instalações do Tribunal e seus anexos e obedecer às normas, procedimentos e códigos a eles aplicáveis, em especial às observadas pela ABNT 15141:2008.

2.3. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com o que dispõe o decreto n° 9.178 de 23/10/2017 em que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas e da IN 01/2010 que dispõe em seu artigo 5º, parágrafo II sobre a observação dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Também serão consideradas certificações de âmbito internacional como por exemplo o FSC – Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal).

2.4. O Pregoeiro deverá solicitar da **licitante detentora da melhor proposta** demonstração dos serviços por intermédio da montagem de protótipos a fim de atestar a qualidade, a aplicação de normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem fornecidos. Informações detalhadas no item 9.24 do Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços.

3. DO PREPOSTO

3.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

3.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços constituem-se de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição nas dependências do Tribunal de Contas da União – TCU, em Brasília – DF.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.2 Os serviços serão executados conforme demandados, sendo comunicados para a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço acompanhada de lay-out aprovado – quando for o caso – e através dos meios de contato estipulados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão da Ordem de Serviço.

4.3 Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo gestor do contrato (sem ônus adicional para o TCU).

4.4 Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que ela teve a ciência desta ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

4.5 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos neste Edital; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da CONTRATADA.

4.6 Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo com acréscimo de novos serviços.

4.7 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

4.8 A equipe técnica da CONTRATADA – obrigatoriamente composta por um técnico habilitado e um ajudante – responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

4.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

4.11 A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste projeto básico enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.12 Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.13 A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela FISCALIZAÇÃO ou pelos servidores que trabalham no local de execução dos serviços, mediante critérios estabelecidos neste Edital.

4.14 A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

4.15 Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

4.16 Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à FISCALIZAÇÃO, necessárias à boa execução dos serviços.

4.17 Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.18 A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

4.19 Deverão estar inclusos nos preços da proposta da CONTRATADA todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

4.20 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone fixo, e-mail e telefone celular.

4.21 Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

a. Preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

b. Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

c. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

d. Efetuar ou solicitar providências da FISCALIZAÇÃO, para correta execução dos trabalhos.

4.22 Os trabalhos deverão ser iniciados após abertura de Ordem de Serviço pelo solicitante dos serviços ou pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho. Serviços feitos sem previsão contratual ou sem autorização da FISCALIZAÇÃO, não serão faturados e pagos.

4.23 As Ordens de Serviço somente serão concluídas ou fechadas após análise dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e com aprovação dos servidores solicitantes dos serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.24 Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho haja vista que não será objeto de medição para pagamento. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente fechadas e ratificadas pela CONTRATANTE, registradas também no "Boletim Mensal de Medição dos Serviços".

5.2 Os dados da fatura mensal e do Boletim Mensal de Medição dos Serviços deverão ser analisados e atestados pela FISCALIZAÇAO, antes de serem encaminhados para pagamento.

5.3 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários. Além disso, como a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria à época da licitação, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, não há que justificar ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.4 Para o item 8.1 do Anexo IV – Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimativo, referente a "Equipe de Reparos Simples", sem utilização de insumos; incluindo: vistoria, reaperto de conectores, colagem de peças, remontagem de peças, montagem e desmontagem de painéis, montagem e desmontagem de expositores, montagem e desmontagem de balcões, fixação de prateleiras, e outros trabalhos de fácil solução, os serviços serão pagos por hora-homem efetivamente trabalhados. O valor mínimo de pagamento corresponde a 01 (uma) hora-homem por mobilização realizada, mediante convocação pela FISCALIZAÇÃO por Ordem de Serviço específica.

5.5 Para o item 8.2 do Anexo IV – Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimativo, referente a Mobilização/Desmobilização de equipe de reparos simples, sem utilização de insumos; incluindo: vistoria, reaperto de conectores, colagem de peças, remontagem de peças, montagem e desmontagem de painéis, montagem e desmontagem de expositores, montagem e desmontagem de balcões, fixação de prateleiras e outros trabalhos de fácil solução, os serviços serão pagos por evento efetivamente realizado. O valor de pagamento corresponde a 01 (um) evento por mobilização realizada, mediante convocação pela FISCALIZAÇÃO por Ordem de Serviço específica.

5.6 Para os itens 8.1 e 8.2 do Anexo IV – Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimativo, referente a "Mobilização/Desmobilização de equipe de reparos simples", o pagamento deve ser feito compondo-se o valor de uma Mobilização/Desmobilização (item 8.2 do Anexo IV –Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimativo) mais a quantidade medida de homens/hora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

efetivamente trabalhados (item 8.1 do Anexo IV – Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimativo), sendo que, a medição mínima será o valor correspondente a 01 (um) homem/hora mais 01 (uma) Mobilização/Desmobilização. Caso o evento ocasione o acionamento de número maior que 11 funcionários, deve ser pago valor adicional de Mobilização/Desmobilização (item 8) de forma que para cada grupo de 1 a 11 funcionários corresponda um valor de Mobilização /Desmobilização.

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material relativo a manutenção de divisórias, portas, armários, mesas e estações de trabalho, para que a execução dos serviços não sofra descontinuidade. Os materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e manuseio.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ARMÁRIOS E À MANUTENÇÃO DAS DIVISÓRIAS, PORTAS, ARMÁRIOS, MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

As presentes especificações referem-se à execução dos serviços abaixo relacionados e dispostos no Anexo IV – Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimativo.

1. DIVISÓRIAS ED. SEDE.

1.1 Fornecimento e instalação de divisória acústica em painel cego, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural, interior composto por lã de rocha com densidade mínima de 96 Kg/m³ e com sistema de passagem para fiação de telefonia, lógica e elétrica. Painéis, caixilhos e batentes, composta por painel cego de saque frontal e individual do piso ao teto confeccionado em MDF 15 mm, revestido em laminado melamínico padrão amadeirado – BM Carvalho Ametista – Linha Atual / DURATEX, encabeçadas com PVC no mesmo padrão (espessura mínima 1mm), fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras, com nivelador de painéis (todos em nylon de alta resistência), conforme padrão existente;

1.2 Fornecimento e instalação de divisória acústica em painel cego, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural, interior composto por lã de rocha com densidade mínima de 96 Kg/m³ e com sistema de passagem para fiação de telefonia, lógica e elétrica. Painéis, caixilhos e batentes, composta por painel cego de saque frontal e individual do piso ao teto confeccionado em MDF 15 mm, revestido em laminado melamínico BP Branco Ártico – Linha Original / DURATEX, encabeçadas com PVC no mesmo padrão (espessura mínima 1mm), fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras, com nivelador de painéis (todos em nylon de alta resistência), conforme padrão existente;

1.3 Fornecimento e instalação de divisória acústica em painel com quadro de vidro duplo e persiana, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: painel cego até 900mm do piso, no mesmo padrão do item 1.1 e a partir de 900 mm ao teto, será painel em vidro duplo, cristal incolor (espessura mínima 6mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes e interior composto por persianas em lâminas de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, conforme padrão existente;

1.4 Fornecimento e instalação de divisória acústica em painel com quadro de vidro duplo e persiana, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: painel cego até 900mm do piso, no mesmo padrão do item 1.2 e a partir de 900 mm ao teto, será painel em vidro duplo, cristal incolor (espessura mínima 6mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes e interior composto por persianas em lâminas de alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, conforme padrão existente;

1.5 Fornecimento e instalação de divisória em painel de vidro duplo incolor e persiana do piso ao teto, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia-esquadria), sem o uso de baguetes e interior composto por persianas em lâminas de alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, conforme padrão existente;

1.6 Fornecimento e instalação de divisória em painel de vidro duplo incolor do piso ao teto, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia-esquadria), sem o uso de baguetes. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, conforme padrão existente;

1.7 Fornecimento e instalação de divisória em painel de vidro duplo pintado do piso ao teto, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: vidro laminado de segurança pintado na cor A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia-esquadria), sem o uso de baguetes. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, conforme padrão existente;

1.8 Fornecimento e instalação de módulo de porta em vidro duplo e persiana, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural, em folha única do piso ao teto, em vidro duplo laminado de segurança com espessura mínima de 6mm (3mm+PVB+3mm), com persianas na cor alumínio anodizado acetinado, acionadas por comando tipo botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da porta, sendo a espessura mínima da porta de 40mm encaixilhados em perfis de alumínio de 110mm de largura. O módulo, seguindo o padrão existente, deverá ser fornecido com:

a. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta (sem necessidade de corte) no próprio batente. Quantidade: 03 (três);

b. Fechadura marca/modelo: La Fonte 515 AEE; e

c. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

1.9 Fornecimento e instalação de módulo de porta cega, com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com preenchimento com lã de rocha/vidro e revestida com laminado melamínico padrão amadeirado – BM Carvalho Ametista – Linha Atual / DURATEX, com espessura mínima de 38 mm, sendo bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2mm). O módulo, seguindo o padrão existente, deverá ser fornecido com:

a. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta (sem necessidade de corte) no próprio batente. Quantidade: 03 (três);

b. Fechadura marca/modelo: La Fonte 515 AEE; e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

c. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

1.10 Fornecimento e instalação de módulo de porta cega, com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com preenchimento com lã de rocha/vidro e revestida com laminado melamínico BP Branco Ártico – Linha Original / DURATEX, com espessura mínima de 38 mm, sendo bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2mm). O módulo, seguindo o padrão existente, deverá ser fornecido com:

a. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta (sem necessidade de corte) no próprio batente. Quantidade: 03 (três);

b. Fechadura marca/modelo: La Fonte 515 AEE; e

c. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

1.11 Remoção de divisória acústica de piso ao teto, especificada nos itens 1.1 a 1.5 e 1.8, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

1.12 Montagem de divisória acústica de piso ao teto, especificada nos itens 1.1 a 1.5 e 1.8.

1.13 Remoção de módulo de porta, especificados nos itens 1.6 e 1.7 preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

1.14 Montagem de módulo de porta, especificados nos itens 1.6 e 1.7.

1.15 Fornecimento e instalação de peça estrutural da divisória (perfil, montante, guia de piso, guia de teto, batente, saída de montante, travessa, etc.), com tamanho linear mínimo de 1,0m, de acordo com a especificação dos itens 1.1 a 1.5, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

1.16 Fornecimento e instalação de conjunto complementar da divisória (clip, mola, cantoneira, parafusos, borrachas e niveladores em nylon de alta resistência), que deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para montagem de um módulo de divisória, de acordo com a especificação dos itens 1.1 a 1.5 e 1.8, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

1.17 Fornecimento e instalação de vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), necessariamente acompanhados por borracha EPDM para ancoramento do vidro ao perfil de alumínio, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

1.18 Fornecimento e instalação de vidro laminado de segurança pintado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), necessariamente acompanhados por borracha EPDM para ancoramento do vidro ao perfil de alumínio, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

1.19 Fornecimento e instalação de persianas em lâminas de alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

1.20 Fornecimento e instalação de armário **suspenso** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico branco texturizado, com "saia" para colocação de luminária, com medidas totais aproximadas de 90cm x 300cm x 35cm (altura, largura, profundidade), contendo 01 (uma) prateleira, seis portas com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente, fechadura PAPAIZ ref. 870 ou equivalente, 02 (dois) trincos de sobrepor e puxadores em perfil de alumínio anodizado ref.: AT4016 ou equivalente, conforme padrão existente.

1.21 Fornecimento e instalação de armário **de pia** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico branco texturizado, com medidas totais aproximadas de 76cm x 440cm x 57cm (altura, largura, profundidade), contendo 01 (uma) prateleira, 08 (oito) gavetas, sendo quatro em cada extremidade e sete portas com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente, fechadura PAPAIZ ref. 870 ou equivalente, 02 (dois) trincos de sobrepor e puxadores em perfil de alumínio anodizado ref.: AT4016 ou equivalente, conforme padrão existente.

1.22 Remoção de armário, descrito nos itens 1.20 e 1.21 preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

1.23 Montagem de armário, incluindo todos os componentes descritos nos itens 1.20 e 1.21.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2. DIVISÓRIAS ED. ANEXOS I E II.

2.1 Fornecimento e instalação de divisória de piso ao teto, com miolo em material isolante acústico (colchões de fibra mineral de rocha ou vidro), constituída de painéis de placas de aglomerado de madeira com espessura mínima de 15mm (quinze milímetros), com encabeçamentos maciços de cedro e recobertos, revestimento externo em laminado melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege fosco) e revestimento interno com laminado de balanceamento (para evitar o empeno da placa), assim como miolo em placa de gesso cartonado, guias de piso, teto e montantes em metal pintado na cor preta com aplicação de fita adesiva em borracha de isolamento acústico de 5mm de espessura, conforme padrão existente.

2.2 Fornecimento e instalação de porta em laminado de madeira cedro composta por painéis sanduíche, formados por duas chapas de compensado de 6mm (seis milímetros) e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de cedro de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado madeira padrão cedro, tratamento com seladora e acabamento em verniz conforme padrão existente, medidas 0,90m x 2,18m, com instalação de fechadura (La Fonte 030/120 CR ou similar) e dobradiças tipo palmela (La Fonte 563 CR ou similar), que deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com a porta, conforme padrão existente.

2.3 Fornecimento e instalação de porta em laminado melamínico composta por painéis sanduíche, formados por duas chapas de compensado de 6mm (seis milímetros) e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de cedro de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado fenólico-melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege fosco), medidas 0,90m x 2,18m, com instalação de fechadura (La Fonte 030/120 CR ou similar) e dobradiças tipo palmela (La Fonte 563 CR ou similar), que deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com a porta, conforme padrão existente.

2.4 Fornecimento e instalação de armário modular de corredor em compensado de madeira do piso ao teto, com modulação média de 1,25m, revestido em cedro, com tratamento em selador e acabamento em verniz, contendo em média 05 (cinco) prateleiras reforçadas longitudinalmente com cantoneira de ferro de 25mm x 25mm, duas portas com 05 (cinco) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou similar, fechadura PAPAIZ ref. 870 ou similar, 02 (dois) trincos de sobrepor e puxadores tipo alça em alumínio pintados na cor preta. Os painéis laterais, portas e prateleiras deverão ter espessura mínima de 20mm e os painéis de fundo deverão ter espessura mínima de 15mm, todos com encabeçamento maciços com topos aparentes. Frontalmente o armário deverá ter montantes maciços de 60mm x 120mm, conformados à junção das divisórias das salas. Rodapé me perfis metálicos dobrados em chapa #14 fixados no piso, pintado com tinta esmalte na cor grafite, conforme padrão existente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2.5 Fornecimento e instalação de armário **suspenso** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege texturizado), com "saia" em compensado ou MDF revestido em laminado de madeira padrão cedro e com acabamento em seladora (três demãos) para colocação de luminária, com medidas totais aproximadas de 120cm x 250cm x 32cm (altura, largura, profundidade), contendo 02 (duas) prateleiras, seis portas com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente, fechadura PAPAIZ ref. 870 ou equivalente, 02 (dois) trincos de sobrepor e puxadores tipo botão 20mm em aço escovado, ref.: ZAMAK C1630 ou equivalente, conforme padrão existente.

2.6 Fornecimento e instalação de armário **de pia** para copa (somente portas) em compensado ou MDF revestido em laminado melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege texturizado), com medidas totais aproximadas de 80cm x 240cm (altura, largura), contendo seis portas com dobradiças tipo pivô e puxadores tipo botão 20mm em aço escovado, ref.: ZAMAK C1630 ou equivalente, conforme padrão existente.

2.7 Remoção de divisórias de piso ao teto, descrita no item 2.1, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

2.8 Montagem de divisórias de piso ao teto, incluindo todos os componentes descritos no item 2.1.

2.9 Remoção de módulo de porta, especificados nos itens 2.2 e 2.3 preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

2.10 Montagem de módulo de porta, incluindo todos os componentes especificados nos itens 2.2 e 2.3.

2.11 Remoção de armário, descrito nos itens 2.4, 2.5 e 2.6 preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

2.12 Montagem de armário, incluindo todos os componentes descritos nos itens 2.4, 2.5 e 2.6.

2.13 Fornecimento e instalação de peça lateral complementar (boneca) da porta citada no item 2.2, revestido em cedro, estruturadas da mesma forma que a porta, com largura média aproximada 20cm, com rebaixo para encaixe da porta, tratamento com seladora e acabamento em verniz, conforme padrão existente.

2.14 Fornecimento e instalação de conjunto complementar (boneca, bandeira) da porta citada no item 2.3, revestidas em laminado fenólico-melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

fosco), ambas estruturadas da mesma forma que a porta, contendo cavilha de apoio à boneca e rebaixo para encaixe da porta, conforme padrão existente.

2.15 Fornecimento e instalação de marco (portal) maciço em cedro de 2,18m (medida aproximada), com sulco longitudinal em toda a peça para assentamento nos montantes metálicos, filete instalado em rasgo em madeira de mesmo padrão, tratamento em seladora e acabamento em verniz, medidas aproximadas de 2.18 x 0,08m x 0,04m, fixação com contramarco em madeira tingida na cor preta e eventualmente cavilha e cantoneira metálica, se necessário e conforme padrão existente (contramarco, cantoneiras, parafusos e demais acessórios deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com o marco).

2.16 Fornecimento e instalação de marco (portal) maciço em cedro de 2,58m (medida aproximada), com sulco longitudinal em toda a peça para assentamento nos montantes metálicos, filete instalado em rasgo em madeira de mesmo padrão, tratamento em seladora e acabamento em verniz, medidas aproximadas de 2.58 x 0,08m x 0,04m, fixação com contramarco em madeira tingida na cor preta e eventualmente cavilha e cantoneira metálica, se necessário e conforme padrão existente (contramarco, cantoneiras, parafusos e demais acessórios deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com o marco).

3. DIVISÓRIAS ED. ANEXO III.

3.1 Fornecimento e instalação de divisória acústica em painel cego, composta por painel monobloco, acústico, com sistema de saque vertical, de piso a teto, espessura 60 mm, preenchido com lã de rocha com densidade mínima de 40 Kg/m³, contra placas em chapa de fibra de média densidade (MDF) espessura mínima de 6 mm com acabamento em laminado melamínico na cor ovo, com perímetro requadrado em MDF e borda com acabamento em fita de PVC na mesma, montados em perfis de alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, rodapé em alumínio com 90 mm de altura e plano externo liso, removível, com perfil na parte interna com calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, e possibilidade de regulagem de altura, conforme padrão existente.

3.2 Fornecimento e instalação de divisória acústica em painel cego, quadro de vidro e bandeira cega, composto de painel cego até a altura de 900mm, no mesmo padrão do item 3.1, quadro de vidro duplo até a altura de 2150mm e bandeira cega com as mesmas características do painel cego, a partir de 2150mm até o teto. Instalação de micro persianas horizontais internas, entre os vidros duplos, com lâminas de alumínio de 16 mm na cor argila, de encaixe justo e sobreposição das lâminas; controle por meio de botões externos em alumínio e cabos de aço internos não aparentes, montados em perfis de alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, rodapé em alumínio com 90 mm de altura e plano externo liso, removível, com perfil na parte interna com calha para passagem de cabeamento

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

com separação entre eletricidade e telemática, e possibilidade de regulagem de altura, conforme padrão existente.

3.3 Fornecimento e instalação de armário modular de corredor em compensado de madeira do piso ao teto, com modulação média de 1,20m, revestimento em laminado de madeira padrão cedro, com tratamento em selador e acabamento em verniz, contendo em média 05 (cinco) prateleiras reforçadas longitudinalmente com cantoneira de ferro de 30mm x 30mm, duas portas com 05 (cinco) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou similar, fechadura PAPAIZ ref. 870 ou similar, 02 (dois) trincos de sobrepor e puxadores tipo pino cromado com 15mm de diâmetro por 20mm de altura. Os painéis laterais, portas e prateleiras deverão ter espessura mínima de 20mm e os painéis de fundo deverão ter espessura mínima de 15mm, todos com encabeçamento maciços com topos aparentes. Rodapé me perfis metálicos dobrados em chapa #14 fixados no piso, pintado com tinta esmalte na cor preto fosco, conforme padrão existente.

3.4 Fornecimento e instalação de porta em laminado de madeira cedro composta por painéis sanduíche, formados por duas chapas de compensado de 6mm (seis milímetros) e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento (requadro) maciço de cedro de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado madeira padrão cedro, tratamento com seladora e acabamento em verniz conforme padrão existente, medidas variando entre 0,90m x 2,10m e 0,90m x 2,25m, com instalação de fechadura (La Fonte 030/120 CR ou similar) e dobradiças tipo palmela (La Fonte 563 CR ou similar), que deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com a porta.

3.5 Fornecimento e instalação de porta em laminado melamínico composta por painéis sanduíche, formados por duas chapas de compensado de 6mm (seis milímetros) e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de cedro de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado melamínico padrão de cor ovo, medidas 0,90m x 2,10, com instalação de fechadura (La Fonte 030/120 CR ou similar) e dobradiças tipo palmela (La Fonte 563 CR ou similar), que deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com aporta.

3.6 Fornecimento e instalação de armário **suspenso** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege texturizado), com “saia” para colocação de luminária, com medidas totais aproximadas de 120cm x 268cm x 32cm (altura, largura, profundidade), contendo 02 (duas) prateleiras, seis portas com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente, fechadura PAPAIZ ref. 870 ou equivalente, 02 (dois) trincos de sobrepor e puxadores tipo botão 20mm em aço escovado, ref.: ZAMAK C1630 ou equivalente, conforme padrão existente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

3.7 Fornecimento e instalação de armário **de pia** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege texturizado), com medidas totais aproximadas de 80cm x 268cm x 55cm (altura, largura, profundidade), contendo 01 (uma) prateleira, seis portas com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente e puxadores tipo botão 20mm em aço escovado, ref.: ZAMAK C1630 ou equivalente, conforme padrão existente.

3.8 Remoção de divisórias de piso ao teto, descrita nos itens 3.1 e 3.2, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

3.9 Montagem de divisórias de piso ao teto, incluindo todos os componentes descritos nos itens 3.1 e 3.2.

3.10 Remoção de módulo de porta, especificados nos itens 3.3 e 3.4 preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

3.11 Montagem de módulo de porta, incluindo todos os componentes especificados nos itens 3.3 e 3.4.

3.12 Remoção de armário, descrito no item 3.3, 3.6 e 3.7, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

3.13 Montagem de armário, incluindo todos os componentes descritos no item 3.3, 3.6 e 3.7.

3.14 Fornecimento e instalação de conjunto complementar (boneca e bandeira) em cedro da porta citada no item 3.4, revestimento em laminado de madeira padrão cedro, ambas estruturadas da mesma forma que a porta, com largura média aproximada de 20cm, contendo cavilha de apoio à boneca e rebaixo para encaixe da porta, tratamento com seladora e acabamento em verniz, conforme padrão existente.

3.15 Fornecimento e instalação de conjunto complementar (boneca, bandeira) em laminado melamínico da porta citada no item 3.5, revestidas em laminado melamínico cor ovo, ambas estruturadas da mesma forma que a porta, contendo cavilha de apoio à boneca e rebaixo para encaixe da porta, conforme padrão existente.

3.16 Fornecimento e instalação de marco (portal) maciço em cedro de 2,15m (medida aproximada), com sulco longitudinal em toda a peça para assentamento nos montantes metálicos, filete instalado em rasgo em madeira de mesmo padrão, tratamento em seladora e acabamento em verniz, medidas aproximadas de 2.15m x 0,08m x 0,04m, fixação com contramarco em madeira tingida na cor preta e eventualmente cavilha e cantoneira metálica,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

se necessário (contramarco, cantoneiras, parafusos e demais acessórios deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com o marco) e conforme padrão existente.

3.17 Fornecimento e instalação de marco (portal) maciço em cedro de 2,65m (medida aproximada), com sulco longitudinal em toda a peça para assentamento nos montantes metálicos, filete instalado em rasgo em madeira de mesmo padrão, tratamento em seladora e acabamento em verniz, medidas aproximadas de 2.65m x 0,08m x 0,04m, fixação com contramarco em madeira tingida na cor preta e eventualmente cavilha e cantoneira metálica, se necessário (contramarco, cantoneiras, parafusos e demais acessórios deverão necessariamente ser fornecidas juntamente com o marco) e conforme padrão existente.

3.18 Fornecimento e instalação de marcos, contramarcos, guias e batentes em perfis de alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, para porta e conjunto complementar citados nos itens 3.5 e 3.13 para aplicação em módulos de portas das divisórias, conforme padrão existente.

4. DIVISÓRIAS ESTCU – ISC

4.1 Fornecimento e instalação de divisória acústica 100mm em painel cego, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural, com a interior composto por lã de rocha com densidade mínima de 96 Kg/m³, placa de gesso cartonado e com sistema de passagem para fiação de telefonia, lógica e elétrica. Painéis, caixilhos e batentes, composta por painel cego de saque frontal e individual do piso ao teto confeccionado em MDF 15 mm, revestido em laminado melamínico BP Branco Ártico – Linha Original / DURATEX, encabeçadas com PVC no mesmo padrão (espessura mínima 1mm), fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras, com nivelador de painéis (todos em nylon de alta resistência), ref.: Diviforma Spazio Vince 100mm, conforme padrão existente;

4.2 Fornecimento e instalação de divisória acústica 100mm em painel com quadro de vidro duplo e persiana, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: painel cego até 900mm do piso, no mesmo padrão do item 4.1 e a partir de 900 mm ao teto, será painel em vidro duplo, cristal incolor (espessura mínima 6mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes e interior composto por persianas em lâminas de alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, ref.: Diviforma Spazio Vince 100mm, conforme padrão existente;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.3 Fornecimento e instalação de divisória acústica 100mm em painel de vidro duplo incolor e persiana do piso ao teto, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia-esquadria), sem o uso de baguetes e interior composto por persianas em lâminas de alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, ref.: Diviforma Spazio Vince 100mm, conforme padrãoexistente;

4.4 Fornecimento e instalação de divisória acústica 100mm em painel de vidro duplo incolor do piso ao teto, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia-esquadria), sem o uso de baguetes. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, ref.: Diviforma Spazio Vince 100mm, conforme padrão existente;

4.5 Fornecimento e instalação de divisória acústica 100mm em painel de vidro duplo pintado do piso ao teto, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural e com sistema de passagem de fiação de telefonia, lógica e elétrica, sendo: vidro laminado de segurança pintado na cor A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia-esquadria), sem o uso de baguetes. Os painéis serão fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe, molas e cantoneiras em nylon de alta resistência, ref.: Diviforma Spazio Vince 100mm, conforme padrão existente;

4.6 Fornecimento e instalação de módulo de porta com boneca em vidro duplo e persiana, com estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado, com acabamento anodizado ao natural em folha única do piso ao teto e boneca lateral, em vidro duplo laminado de segurança com espessura mínima de 6mm (3mm+PVB+3mm), com persianas na cor alumínio anodizado acetinado, acionadas por comando tipo botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da porta, sendo a espessura mínima da porta de 40mm encaixilhados em perfis de alumínio de 110mm de largura. O módulo, seguindo o padrão existente (modulação de 1250mm, deverá ser fornecido com:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

a. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta (sem necessidade de corte) no próprio batente. Quantidade: 03 (três);

b. Fechadura marca/modelo: La Fonte 515 AEE; e

c. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão;

d. Boneca em vidro duplo e persiana no mesmo padrão da porta para complemento da modulação existente.

4.7 Fornecimento e instalação de módulo de porta cega, com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com preenchimento com lã de rocha/vidro e revestida com laminado melamínico BP Branco Ártico – Linha Original / DURATEX, com espessura mínima de 38 mm, sendo bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2mm). O módulo, seguindo o padrão existente, deverá ser fornecido com:

a. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta (sem necessidade de corte) no próprio batente. Quantidade: 03 (três);

b. Fechadura marca/modelo: La Fonte 515 AEE; e

c. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão;

d. Boneca no mesmo padrão da porta para complemento da modulaçãoexistente.

4.8 Remoção de divisória acústica de piso ao teto, especificada nos itens 4.1 a 4.5, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

4.9 Montagem de divisória acústica de piso ao teto, especificada nos itens 4.1 a 4.5.

4.10 Remoção de módulo de porta, especificados nos itens 4.6 e 4.7 preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

4.11 Montagem de módulo de porta, especificados nos itens 4.6 e 4.7.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.12 Fornecimento e instalação de peça estrutural de divisória (perfil, guia, montante), com tamanho linear mínimo de 1,0m, de acordo com a especificação dos itens 4.1 a 4.5, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

4.13 Fornecimento e instalação de conjunto complementar de divisória (clip, mola, cantoneira e niveladores em nylon de alta resistência), que deverão ser fornecido em quantidade suficiente para montagem de um módulo de divisória, de acordo com a especificação dos itens 4.1 a 4.5, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

4.14 Fornecimento e instalação de vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), necessariamente acompanhados por borracha EPDM para ancoramento do vidro ao perfil de alumínio, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

4.15 Fornecimento e instalação de vidro laminado de segurança, pintado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, espessura mínima 6mm (3mm+PVB+3mm), necessariamente acompanhados por borracha EPDM para ancoramento do vidro ao perfil de alumínio, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

4.16 Fornecimento e instalação de vidro cristal incolor, espessura mínima 6mm, necessariamente acompanhados por borracha EPDM para ancoramento do vidro ao perfil de alumínio, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

4.17 Fornecimento e instalação de persianas, incluindo todos acessórios, em lâminas de alumínio com 16 mm de largura, na cor alumínio anodizado acetinado, com acionamento através de comando por botão, com todos os seus mecanismos de funcionamento (superior, inferior e comando botão) embutidos na estrutura da divisória, para suprir eventuais necessidades de troca de peças da divisória.

4.18 Fornecimento e instalação de armário **suspenso** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico, ref.: Formica Standar PP-1979 Taupe texturizado, com medidas totais aproximadas de 40cm x 350cm x 35cm (altura, largura, profundidade), com três portas basculantes com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente, dois amortecedores pneumáticos (pistão a gás), ref.: Sermag -100N ou equivalente e puxadores em perfil de alumínio anodizado ref.: AT4016 ou equivalente, conforme padrão existente.

4.19 Fornecimento e instalação de armário **de pia** para copa em compensado ou MDF revestido, por dentro e por fora, em laminado melamínico marrom texturizado, com medidas totais aproximadas de 71cm x 248cm x 58cm (altura, largura, profundidade), contendo 01 (uma)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

prateleira, 04 (quatro) portas com 02 (duas) dobradiças de pressão em cada uma, marca/modelo Hafele, Plastipar 1000 ou equivalente e puxadores em perfil de alumínio anodizado ref.: AT4016 ou equivalente, conforme padrão existente.

4.20 Remoção de armário descrito nos itens 4.18 e 4.19, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

4.21 Montagem de armário, incluindo todos os componentes descritos nos itens 4.18 e 4.19.

5. DIVISÓRIAS BERÇÁRIO

5.1 Fornecimento e instalação de divisórias acústicas cegas em cedro, de no mínimo 70mm de espessura total, incombustíveis, com estrutura constituída de perfis em aço zincado ou alumínio extrudado polido, que permita a passagem interna de fiação elétrica, telefônica e de lógica, paredes duplas de gesso acartonado, isolamento acústico em lã mineral/de vidro com painéis de MDF de saque frontal, revestidos e com encabeçamentos em laminado de madeira natural padrão cedro, tratado com selador e com acabamento em verniz, modulação de 1,00m, incluindo todos os dispositivos de fixação, baguetes e ferragens para sua perfeita utilização, conforme padrão existente;

5.2 Fornecimento e instalação de divisórias acústicas cegas em laminado melamínico, de no mínimo 70mm de espessura total, incombustíveis, com estrutura constituída de perfis em aço zincado ou alumínio entrudado polido, que permita a passagem interna de fiação elétrica, telefônica e de lógica, paredes duplas de gesso acartonado, isolamento acústico em lã mineral/de vidro com painéis de MDF de saque frontal, revestidos em laminado melamínico na cor ovo e com encabeçamento em laminado de madeira natural cedro, modulação de 1,00m, incluindo todos os dispositivos de fixação, baguetes e ferragens para sua perfeita utilização, conforme padrão existente.

5.3 Fornecimento e instalação de divisórias acústicas painel cego, quadro de vidro e painel cego em cedro, de no mínimo 70mm de espessura total, com vidros duplos e persianas embutidas entre vidros, incombustíveis, com estrutura, padrões de painéis, isolamento acústico e demais componentes conforme item 4.1. Painéis de vidro emoldurados em madeira natural cedro no mesmo padrão com 50mm de largura, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas em 45°, permitindo o saque frontal individual, incluindo todos os dispositivos de fixação, baguetes e ferragens para sua perfeita utilização, inclusive vidros, conforme padrão existente.

5.4 Fornecimento e instalação de divisórias acústicas painel cego, quadro de vidro e painel cego em laminado melamínico, de no mínimo 70mm de espessura total, com vidros duplos e persianas embutidas entre vidros, incombustíveis, com estrutura, padrões de painéis, isolamento acústico e demais componentes conforme item 4.2. Painéis de vidro emoldurados em madeira natural cedro no mesmo padrão com 50mm de largura, formando um quadro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

rígido de cada lado da estrutura com juntas em 45°, permitindo o saque frontal individual, incluindo todos os dispositivos de fixação, baguetes e ferragens para sua perfeita utilização, inclusive vidros, conforme padrão existente.

5.5 Fornecimento e montagem de conjunto de porta em laminado de madeira cedro formado por painéis sanduíche, formados por duas chapas de MDF de 6mm (seis milímetros) e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de madeira de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado de madeira natural padrão cedro, medindo 0,90m x 2,10m e de bandeira (do mesmo padrão da porta) com instalação de fechadura (La Fonte 030/120 CR ou similar) e dobradiças 3x3 latão 6 furos (La Fonte 85 CR ou similar) e batentes em perfil de aço zincado ou alumínio extrudado polido com canaletas emborrachadas para supressão de ruídos e amortecimento, que necessariamente deverão ser fornecidas juntamente com as portas, conforme padrão existente.

5.6 Fornecimento e montagem de conjunto de porta em laminado melamínico formado por painéis sanduíche, formados por duas chapas de MDF de 6mm (seis milímetros) e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de madeira de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado melamínico na cor ovo, medindo 0,90m x 2,10m e de bandeira (do mesmo padrão da porta) com instalação de fechadura (La Fonte 030/120 CR ou similar) e dobradiças 3x3 latão 6 furos (La Fonte 85 CR ou similar) e batentes em perfil de aço zincado ou alumínio extrudado polido com canaletas emborrachadas para supressão de ruídos e amortecimento, que necessariamente deverão ser fornecidas juntamente com as portas, conforme padrão existente.

5.7 Remoção de divisórias de piso ao teto, especificadas nos itens 5.1 a 5.4, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

5.8 Montagem de divisórias de piso ao teto, especificadas nos itens 5.1 a 5.4, incluindo todos os componentes descritos.

5.9 Remoção de conjunto de porta especificadas nos itens 5.5 e 5.6, preservando toda a estrutura e componentes descritos para futura remontagem.

5.10 Montagem de conjunto de porta especificada nos itens 5.5 e 5.6, incluindo todos os componentes descritos.

6. SERVIÇOS DIVERSOS EM PORTAS, ARMÁRIOS, MESAS E ESTAÇÕE DETRABALHO.

6.1 Regulagem de porta de acesso às salas para promover o seu perfeito funcionamento, incluindo eventual necessidade de remoção e reposicionamento da porta para a execução do reparo, que consiste em: manutenção (limpeza e lubrificação) e ajuste das dobradiças; manutenção (limpeza, e lubrificação) e ajuste da fechadura e contra testa; alinhamento e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

perfeita movimentação da porta em relação ao piso e batentes com abertura e fechamento corretos; ajuste dos batentes, montantes, boneca e bandeira (quando houver), promovendo a plaingem da porta para evitar que raspe no chão ou no montante; regulagem (de forma a controlar o sistema de freio de abertura (backcheck) ou redução de velocidade de fechamento (delayed action), reposicionamento e manutenção da mola hidráulica aérea;

6.2 Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas, incluindo os serviços de modificação na fixação de mola aérea e peças de fixação;

6.3 Manutenção em armário fixo (corredor) ou móvel (tipo A1 ou A2) para recuperação de sua rigidez estrutural, consistindo em: manutenção e regulagem das portas; manutenção, regulagem, alteração da disposição e/ou reforço em prateleiras; manutenção, regulagem, fixação ou reforço de peças, laterais e painéis, incluindo o fornecimento de todo material necessário (dobradiças tipo Plastipar/TM, ferrolhos de embutir ou sobrepor, suportes para prateleiras, cantoneiras de alumínio, parafusos, dispositivos, puxadores, fechaduras, etc.);

6.4 Remoção (desmontagem) de armários avulsos (tipo A1 ou A2), na medida aproximada de 1,00m x 2,50m x 0,50m, incluindo todos os elementos necessários ao seu funcionamento;

6.5 Montagem de armários avulsos (tipo A1 ou A2), na medida aproximada de 1,00m x 2,50m x 0,50m, incluindo todos os elementos necessários ao seu funcionamento;

6.6 Remoção de estantes de aço avulsos, na medida aproximada de 1,00m x 2,50m x 0,50m, incluindo todos os seus acessórios;

6.7 Montagem de estantes de aço avulsos, na medida aproximada de 1,00m x 2,50m x 0,50m, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

6.8 Remoção de estação de trabalho em "T", composta por dois postos ("baias"), incluindo todos os seus complementos (parafusos, reforços, ferragens e etc.) necessários à suaestrutura;

6.9 Montagem de estação de trabalho em "T", composta por dois postos ("baias"), incluindo todos os seus complementos (parafusos, reforços, ferragens e etc.) necessários à sua estrutura, garantindo a rigidez do móvel;

6.10 Remoção de mesa, incluindo todos os seus complementos (parafusos, reforços, ferragens, etc.), com o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessárias;

6.11 Montagem de mesa, incluindo todos os seus complementos (parafusos, reforços, ferragens, etc.), necessários à sua estrutura, garantindo a rigidez do móvel

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

6.12 Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte 030/120 CR ou equivalente. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que esta não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida areparo;

6.13 Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte 515 AEE ou equivalente. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que esta não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a reparo;

6.14 Fornecimento e instalação de dobradiça reta cromada 3”. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a dobradiça não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a reparo;

6.15 Fornecimento e instalação de dobradiça palmela. Inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a dobradiça não tenha condições de uso ou não possa ser submetida a reparo;

6.16 Fornecimento e instalação de dobradiça em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente. Inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a dobradiça não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a reparo;

6.17 Fornecimento e instalação de fechadura tetra de duas voltas Papaiz ou equivalente. Inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a peça não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida areparo;

6.18 Fornecimento e instalação de dobradiças vaivém para box de banheiro. Inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a peça não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida areparo;

6.19 Fornecimento e instalação de trinco (livre/ocupado) para box de banheiro. Inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a peça não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida areparo;

6.20 Fornecimento e instalação de porta composta por painéis sanduíche, formados por duas chapas de compensado de 6mm (seis milímetros) e miolo em colmeia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de cedro de, no mínimo, 50mm, e revestimento em laminado fenólico-melamínico padrão de cor Perstop 196 (bege fosco), sem ferragens, para box de banheiro. Inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, nas situações em que a peça não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a reparo;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

6.21 Fornecimento e instalação, incluindo todo material necessário, de placa em compensado 4mm laminado em freijó ou cedro para revestimento de parede tipo dry-wall ou alvenaria;

6.22 Fornecimento e instalação, incluindo todo material necessário (cola, parafusos, pinos, grapas e estruturas de madeira e/ou metálica, etc.) de revestimento acústico frisado em MDF 15mm de espessura, com miolo de lã e encaixe macho e fêmea, acabamento em laminado melamínico padrão Louro Freijó – referência: Nexacustic frisado modelo 32, conforme padrão existente;

6.23 Fornecimento e instalação, incluindo todo material necessário, de painel acústico rígido em lã de vidro ou espuma de poliuretano aglomerada com resina sintética, revestido em tecido na face aparente e nas laterais, com espessura de 25 mm, montado em junta seca, ref.: Sonique Classic 30C ou equivalente, conforme padrão existente.

6.24 Remoção de painel acústico rígido (Sonique);

6.25 Montagem de painel acústico rígido (Sonique);

6.26 Fornecimento e instalação, incluindo todo material necessário, de placa de laminado melamínico para revestimento de parede dry-wall ou alvenaria;

6.27 Fornecimento e instalação de prendedor de porta cromado referência n°. 403 (piso) ou n° 404 (parede);

6.28 Fornecimento e instalação de peças de armários fixos dos edifícios Sede, ISC e Anexos I, II e III, incluindo todos os acessórios (pinos, parafusos, cantoneiras, dobradiças, puxadores, fechaduras, colas e etc.);

6.29 Fornecimento e instalação de rodapé/base em chapa metálica #14 ou equivalente, para armários fixos dos Edifícios Anexos I, II e III, conforme padrão existente;

6.30 Fornecimento e instalação de mola aérea hidráulica para portas de 60g a 90 kg do tipo Dorma MA 200/4 força 4 ou equivalente.

7. DIVISÓRIAS SIMPLES – ESPAÇO CULTURAL E MUSEU

7.1 Fornecimento e instalação de parede estruturada em duas faces, composta por MDF cru 09mm montado sobre perfis de madeira aparelhada com espessura mínima de 50mm x 20mm, com uma distância mínima entre os perfis de 500mm, incluindo todo o material necessário para sua fixação (ferragens, buchas, parafusos, etc.);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

7.2 Fornecimento e instalação de perfil de madeira aparelhada com espessura mínima de 50mm x 20mm para aplicação em parede estruturada;

7.3 Fornecimento e instalação de chapa de MDF cru 9mm;

7.4 Remoção de parede estruturada descrita no item 6.1, incluindo todos os seus acessórios para posterior remontagem;

7.5 Montagem de parede estruturada descrita no item 6.1, incluindo todos os seusacessórios.

8. MOBILIZAÇÃO

8.1 Disponibilização de equipe para a execução de reparo simples, composta por técnico habilitado montador/marceneiro e um ajudante, com todo ferramental necessário (furadeira, cerra circular, serra tico-tico, chaves de fenda, martelo, etc.), sem utilização de insumos, incluindo: vistoria, reaperto de conectores, colagem de peças, remontagem de peças, montagem e desmontagem de painéis, montagem e desmontagem de expositores, montagem e desmontagem de balcões, fixação de prateleiras e outros trabalhos de fácil solução.

8.2 Mobilização/Desmobilização de equipe para reparos simples, sem utilização de insumos, incluindo: vistoria, reaperto de conectores, colagem de peças, montagem e desmontagem de painéis montagem, montagem e desmontagem de expositores, montagem e desmontagem de balcões, fixação de prateleiras e outros trabalhos de fácil solução.

9. GENERALIDADES

9.1 A CONTRATADA deverá remover todo o entulho (para local próprio a cargo da CONTRATADA) do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução doserviço;

9.2 A CONTRATADA deverá transportar todo material proveniente de remoção/desmontagem de divisórias ou armários para o depósito da CONTRATANTE indicado pelos fiscais do SEMIP nas dependências do TCU;

9.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que porventura possam ocorrer com o reparo desses danos;

9.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) para os seus funcionários;

9.5 A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização do TCU amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-lo;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

9.6 A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo as planilhas de quantitativos em anexo, e discriminar os valores das parcelas de materiais e de mão de obra, para cada item;

9.7 Os serviços omitidos nestas especificações técnicas e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito;

9.8 A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

9.9 O uso de material similar será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou tipo previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Oficio ou no livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para a CONTRATANTE;

9.10 As divisórias com acabamento em laminado melamínico a serem fornecidas devem obedecer aos padrões existentes no Tribunal;

9.11 As divisórias com acabamento em laminado padrão cedro deverão ser padronizadas (paginadas) em tonalidade de cor e desenhos do laminado e devem obedecer aos padrões existentes no Tribunal;

9.12 No caso de remoção de armário fixo existente nos Edifícios Anexos I, II e III, a CONTRATADA deverá providenciar, como complemento, os fechamentos laterais com chapa metálica soldada nos perfis do piso e/ou do forro, além de peças de madeira, para que não haja abertura visível decorrente da retirada, mantendo o padrão de acabamento existente;

9.13 As folhas de portas e de divisórias devem apresentar-se perfeitamente serradas e sem lascas, rachaduras ou outros defeitos de superfície, diferenças de espessura ou outras irregularidades;

9.14 Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar no local de execução, todas as medidas necessárias à sua perfeita colocação e posicionamento conforme projetos ou leiautes disponíveis, e as eventuais interferências físicas;

9.15 A CONTRATADA deverá cuidar para que o conjunto montado esteja alinhado e aprumado e as portas encaixadas e sem defeitos de movimentação;

9.16 A estrutura auxiliar metálica das paredes divisórias com miolo em material isolante acústico deve ser constituída de perfis da série Metalon, conforme padrão existente (ed. anexos I, II e III);

9.17 Os módulos interrompidos para receber as portas de acesso às salas: deverão ter os marcos das portas em cedro maciço, com encaixe para peça metálica em Metalon e painel

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

complementar do módulo ("boneca"), adjacente à porta, quando necessário, mantendo padrão existente (ed. anexos I, II e III);

9.18 A madeira a ser empregada na execução deverá estar seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas, áreas brancas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto;

9.19 Serão recusados todos os elementos que se apresentarem empenados, torcidos, rachados, lascados, associados a madeira de outros tipos e portadores de imperfeições;

9.20 Parafusos, cavilhas e outros elementos destinados à fixação de peças de madeira aparente serão aprofundados em relação à face da peça, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira aparente. Os pregos, quando utilizados, serão sem cabeça, galvanizados, rebatidos com punção do mesmo diâmetro, e sua cavidade preenchida com massa de calafetar industrializada ou manipulada no mesmo padrão da madeira utilizada. Não serão admitidos pregos de ferro preto;

9.21 Os serviços poderão ser executados durante o horário de expediente da CONTRATANTE ou, a seu critério, em horário noturno ou ainda em finais de semana, sem que, porém, isso acarrete quaisquer ônus adicionais aos preços contratados;

9.22 Em eventual necessidade de abertura de passagem com ou sem instalação de porta em posição intermediária da divisória, serão inclusos os serviços de corte de perfis metálicos e reforço dos perfis montados, com parafusamento no piso ou noteto;

9.23 As equipes deverão manter-se uniformizadas e identificadas;

9.24 A **licitante detentora da melhor proposta** será convocada pelo **Pregoeiro** para efetuar demonstração dos serviços por intermédio de montagem de protótipo(s) do sistema de divisórias, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do **Pregoeiro**, para prévios exames e teste de qualidade e para que se verifique o cumprimento das especificações contidas neste Anexo, sendo que:

a. O local para a instalação do(s) protótipo(s) ficará a critério da Fiscalização do Tribunal, o qual será informado à empresa, sendo que o prazo para entrega não pode extrapolar o citado no item 9.24 deste Anexo;

b. O procedimento de análise do(s) protótipo(s) mencionados no item 9.24 deste Anexo, será totalmente conduzido pela Fiscalização do Tribunal, tendo por critério objetivo as informações constantes neste Anexo;

c. A empresa que não disponibilizar o(s) protótipo(s), ou disponibilizar fora do prazo estabelecido no item 9.24 deste Anexo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como não atender as especificações contidas neste Anexo, terá sua propostadesclassificada.

d. O(s) protótipo(s) dos sistemas de divisórias a serem montados estão dispostos a seguir e deverão estar acompanhados dos devidos certificados:

DESCRIÇÃO	CERTIFICADO	REFERÊNCIA

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

Divisória acústica - Ed. Sede, item 1.3 do Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo;	NBR 1541 NBR 10636 Isolamento acústico mínimo de 42dBa	ABNT
Porta vidro duplo persiana – Ed Sede, item 1.8 do Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo;		
Divisória acústica – ISC, item 4.2 do Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo; e		
Divisória acústica – Ed. Anexo III, item 3.2 do Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo.	NBR 5721 NBR 10636	

e. A empresa que apresentar o(s) protótipo(s) em desacordo com as especificações terá um prazo 03 (três) dias úteis para correção dos mesmos e ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação;

f. A empresa somente terá seu material aceito caso o(s) protótipo(s) estejam estritamente em conformidade com as especificações contidas neste Anexo, acompanhados dos certificados/licenças citadas no item 9.24, subitem “d”.

9.25 A CONTRATADA deverá indicar encarregado/preposto com o qual a Fiscalização da CONTRATANTE manterá contato direto;

9.26 Fica a critério exclusivo da CONTRATANTE disponibilizar ambiente nas dependências das suas edificações para abrigo, temporário ou definitivo durante a vigência contratual e efetiva prestação dos serviços, do pessoal, dos equipamentos, ferramentas e materiais da CONTRATADA para execução dos serviços objeto do contrato;

9.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de profissionais adequados, não sendo permitido, por exemplo, equipe composta apenas de ajudantes para serviços em divisórias, devendo obrigatoriamente haver profissional montador habilitado. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização da CONTRATANTE a identificação e a profissão (atividade empenhada efetivamente na empresa) dos seus empregados que estiverem prestando os serviços contratuais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo

Item	Descrição	Und	Qtde.	V. Mo	V. Mat.	Valor unit.	Valor Tot.
1	**Edifício Sede**						
1.1	Fornec./instal. div. acústica painel cego Carvalho	m²	100,00	R$ 75,25	R$ 399,00	R$ 474,25	R$ 47.425,00
1.2	Fornec./instal. div. acústica painel cego Branco	m²	100,00	R$ 74,50	R$ 373,75	R$ 448,25	R$ 44.825,00
1.3	Fornec./instal. div. acústica painel/vidro persiana Carvalho	m²	50,00	R$ 73,50	R$ 693,00	R$ 766,50	R$ 38.325,00
1.4	Fornec./instal. div. acústica painel/vidro persiana Branco	m²	50,00	R$ 73,50	R$ 691,00	R$ 764,50	R$ 38.225,00
1.5	Fornec./instal. div. acústica vidro inc. persiana	m²	30,00	R$ 77,00	R$1.105,00	R$ 1.182,00	R$ 35.460,00
1.6	Fornec./instal. div. acústica vidro incolor	m²	10,00	R$ 72,00	R$ 798,25	R$ 870,25	R$ 8.702,50
1.7	Fornec./instal. div. acústica vidro pintado	m²	10,00	R$ 72,00	R$ 1.086,00	R$ 1.158,00	R$ 11.580,00
1.8	Fornec./instal. módulo porta vidro persiana	m²	10,00	R$ 268,75	R$ 2.918,75	R$ 3.187,50	R$ 31.875,00
1.9	Fornec./instal. módulo porta cega Carvalho	und	15,00	R$ 101,25	R$ 1.562,00	R$ 1.663,25	R$ 24.948,75
1.10	Fornec./instal. módulo porta cega Branco	und	15,00	R$ 96,25	R$ 1.459,50	R$ 1.555,75	R$ 23.336,25
1.11	Remoção de divisória	m²	150,00	R$ 34,75	0	R$ 34,75	R$ 5.212,50
1.12	Montagem de divisória	m²	150,00	R$ 66,25	0	R$ 66,25	R$ 9.937,50
1.13	Remoção módulo porta	und	30,00	R$ 44,50	0	R$ 44,50	R$ 1.335,00
1.14	Montagem módulo porta	und	30,00	R$ 85,75	0	R$ 85,75	R$ 2.572,50
1.15	Fornec./instal. peça estrutural divisória	m	50,00	R$ 59,25	R$ 134,50	R$ 193,75	R$ 9.687,50
1.16	Fornec./instal. conj. complementar divisória	und	50,00	R$ 49,25	R$ 138,25	R$ 187,50	R$ 9.375,00
1.17	Fornec./instal. vidro laminado incolor	m²	20,00	R$ 67,00	R$ 251,50	R$ 318,50	R$ 6.370,00
1.18	Fornec./instal. vidro laminado pintado	m²	10,00	R$ 83,50	R$ 344,50	R$ 428,00	R$ 4.280,00
1.19	Fornec./instal. persiana alumínio 16mm	m²	20,00	R$ 42,25	R$ 321,75	R$ 364,00	R$ 7.280,00
1.20	Fornec./instal. armario suspenso para copa	m²	5,00	R$ 236,75	R$ 849,25	R$ 1.086,00	R$ 5.430,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

1.21	Fornec./instal. armario de pia para copa	m²	5,00	R$ 231,75	R$ 850,50	R$ 1.082,25	R$ 5.411,25
1.22	Remoção de armário	m²	5,00	R$ 105,75	0	R$ 105,75	R$ 528,75
1.23	Montagem de armário	m²	5,00	R$ 194,25	0	R$ 194,25	R$ 971,25
2	**Edifícios Anexos I e II**						
2.1	Fornec./instal. div. acústica lam. melamínico	m²	200,00	R$ 106,25	R$ 395,50	R$ 501,75	R$ 100.350,00
2.2	Fornec./instal. porta em cedro	und	25,00	R$ 160,50	R$ 1.509,00	R$ 1.669,50	R$ 41.737,50
2.3	Fornec./instal. porta em laminado melamínico	und	50,00	R$ 150,50	R$ 1.480,50	R$ 1.631,00	R$ 81.550,00
2.4	Fornec./instal. armário modular corredor	m²	20,00	R$ 231,75	R$ 854,25	R$ 1.086,00	R$ 21.720,00
2.5	Fornec./instal. Armário suspenso para copa	m²	5,00	R$ 231,75	R$ 854,25	R$ 1.086,00	R$ 5.430,00
2.6	Fornec./instal. armário de pia para copa	m²	5,00	R$ 221,75	R$ 854,25	R$ 1.076,00	R$ 5.380,00
2.7	Remoção de divisória	m²	150,00	R$ 34,50	0	R$ 34,50	R$ 5.175,00
2.8	Montagem de divisória	m²	150,00	R$ 65,00	0	R$ 65,00	R$ 9.750,00
2.9	Remoção módulo porta	und	10,00	R$ 58,25	0	R$ 58,25	R$ 582,50
2.10	Montagem módulo porta	und	10,00	R$ 113,25	0	R$ 113,25	R$ 1.132,50
2.11	Remoção armário	m²	10,00	R$ 84,50	0	R$ 84,50	R$ 845,00
2.12	Montagem armário	m²	10,00	R$ 159,25	0	R$ 159,25	R$ 1.592,50
2.13	Fornec./instal. peça complementar porta cedro	und	15,00	R$ 84,25	R$ 271,75	R$ 356,00	R$ 5.340,00
2.14	Fornec./instal. conjunto complementar porta lam. melamínico	und	25,00	R$ 78,50	R$ 234,00	R$ 312,50	R$ 7.812,50
2.15	Fornec./instal. marco cedro 2,18m	und	25,00	R$ 81,75	R$ 272,25	R$ 354,00	R$ 8.850,00
2.16	Fornec./instal. marco cedro 2,58m	und	20,00	R$ 85,25	R$ 307,75	R$ 393,00	R$ 7.860,00
3	**Edifício Anexo III**						
3.1	Fornec./instal. div. acústica painel cego	m²	100,00	R$ 68,75	R$ 366,25	R$ 435,00	R$ 43.500,00
3.2	Fornec./instal. div. acústica painel/vidro/painel	m²	100,00	R$ 66,25	R$ 436,00	R$ 502,25	R$ 50.225,00
3.3	Fornec./instal. armário modular corredor	m²	10,00	R$ 209,25	R$ 840,25	R$ 1.049,50	R$ 10.495,00
3.4	Fornec./instal. porta em cedro	und	15,00	R$ 171,50	R$ 1.565,50	R$ 1.737,00	R$ 26.055,00
3.5	Fornec./instal. porta em laminado melamínico	und	20,00	R$ 161,75	R$ 1.425,25	R$ 1.587,00	R$ 31.740,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

3.6	Fornec./instal. armário suspenso para copa	m²	5,00	R$ 231,75	R$ 854,25	R$ 1.086,00	R$ 5.430,00
3.7	Fornec./instal. armário de pia para copa	m²	5,00	R$ 221,75	R$ 854,25	R$ 1.076,00	R$ 5.380,00
3.8	Remoção de divisória	m²	100,00	R$ 34,50	0	R$ 34,50	R$ 3.450,00
3.9	Montagem de divisória	m²	100,00	R$ 63,25	0	R$ 63,25	R$ 6.325,00
3.10	Remoção módulo porta	und	10,00	R$ 57,75	0	R$ 57,75	R$ 577,50
3.11	Montagem módulo porta	und	10,00	R$ 113,00	0	R$ 113,00	R$ 1.130,00
3.12	Remoção de armário	m²	10,00	R$ 86,50	0	R$ 86,50	R$ 865,00
3.13	Montagem de armário	m²	10,00	R$ 164,25	0	R$ 164,25	R$ 1.642,50
3.14	Fornec./instal. peça complementar porta cedro	und	15,00	R$ 84,00	R$ 271,50	R$ 355,50	R$ 5.332,50
3.15	Fornec./instal. peça complementar porta lam. Melamínico	und	20,00	R$ 78,25	R$ 246,75	R$ 325,00	R$ 6.500,00
3.16	Fornec./instal. marco cedro 2,15m	und	25,00	R$ 81,75	R$ 272,25	R$ 354,00	R$ 8.850,00
3.17	Fornec./instal. marco cedro 2.65m	und	20,00	R$ 86,50	R$ 300,50	R$ 387,00	R$ 7.740,00
3.18	Fornec./instal. marco, contramarco, guia, batente	und	10,00	R$ 71,50	R$ 445,50	R$ 517,00	R$ 5.170,00
4	**ESTCU - ISC**						
4.1	Fornec./instal. div. acústica 100mm painel cego	m²	15,00	R$ 73,75	R$ 457,75	R$ 531,50	R$ 7.972,50
4.2	Fornec./instal. div. acús. 100mm painel cego/vidro persiana	m²	15,00	R$ 77,50	R$ 696,50	R$ 774,00	R$ 11.610,00
4.3	Fornec./instal. div. acús. 100mm vidro persiana	m²	5,00	R$ 78,75	R$ 1.127,50	R$ 1.206,25	R$ 6.031,25
4.4	Fornec./instal. div. acús. 100mm vidro incolor	m²	5,00	R$ 73,75	R$ 1.083,00	R$ 1.156,75	R$ 5.783,75
4.5	Fornec./instal. div. acús. 100mm vidro pintado	m²	5,00	R$ 94,00	R$ 1.119,25	R$ 1.213,25	R$ 6.066,25
4.6	Fornec./instal. conj. de porta vidro persiana	m²	5,00	R$ 260,25	R$ 2.943,00	R$ 3.203,25	R$ 16.016,25
4.7	Fornec./instal. conj. de porta cega	und	5,00	R$ 173,25	R$ 1.561,75	R$ 1.735,00	R$ 8.675,00
4.8	Remoção de divisória acústica	m²	20,00	R$ 34,25	0	R$ 34,25	R$ 685,00
4.9	Montagem de divisória acústica	m²	20,00	R$ 63,25	0	R$ 63,25	R$ 1.265,00
4.10	Remoção de conjunto de porta	und	5,00	R$ 57,00	0	R$ 57,00	R$ 285,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.11	Montagem de conjunto de porta	und	5,00	R$ 91,50	0	R$ 91,50	R$ 457,50
4.12	Forn./instal. peça estrutural de divisória	m	5,00	R$ 62,00	R$ 164,00	R$ 226,00	R$ 1.130,00
4.13	Forn./instal. conjunto complementar de divisória	und	5,00	R$ 57,75	R$ 171,25	R$ 229,00	R$ 1.145,00
4.14	Forn./insta. de vidro laminado de segurança incolor	m²	5,00	R$ 91,00	R$ 288,25	R$ 379,25	R$ 1.896,25
4.15	Forn./insta. de vidro laminado de segurança pintado	m²	5,00	R$ 93,00	R$ 529,00	R$ 622,00	R$ 3.110,00
4.16	Forn./insta. de vidro cristal incolor	m²	5,00	R$ 89,75	R$ 133,50	R$ 223,25	R$ 1.116,25
4.17	Forn./insta. de persiana alumínio 16mm	m²	5,00	R$ 64,75	R$ 301,75	R$ 366,50	R$ 1.832,50
4.18	Forn./insta. de armário suspenso para copa	m²	5,00	R$ 231,50	R$ 854,00	R$ 1.085,50	R$ 5.427,50
4.19	Forn./insta. de armário de pia para copa	m²	5,00	R$ 229,00	R$ 852,75	R$ 1.081,75	R$ 5.408,75
4.20	Remoção de armário	m²	5,00	R$ 84,00	0	R$ 84,00	R$ 420,00
4.21	Montagem de armário	m²	5,00	R$ 161,75	0	R$ 161,75	R$ 808,75
5	**Berçário**						
5.1	Fornec./instal. div. acústica painel cego Cedro	m²	10,00	R$ 83,00	R$ 428,25	R$ 511,25	R$ 5.112,50
5.2	Fornec./instal. div. acús. painel cego lam. melam.	m²	10,00	R$ 77,50	R$ 393,50	R$ 471,00	R$ 4.710,00
5.3	Fornec./instal. div. acús. painel/vidro/painel em cedro	m²	5,00	R$ 78,00	R$ 580,25	R$ 658,25	R$ 3.291,25
5.4	Fornec./instal. div. acús. painel/vidro/painel lamin. melamínico	m²	5,00	R$ 72,25	R$ 410,25	R$ 482,50	R$ 2.412,50
5.5	Fornec./instal. conjunto de porta em cedro	und	5,00	R$ 176,50	R$ 1.500,25	R$ 1.676,75	R$ 8.383,75
5.6	Fornec./instal. conj. de porta em lam. melamínico	und	5,00	R$ 169,50	R$ 1.460,25	R$ 1.629,75	R$ 8.148,75
5.7	Remoção de divisória acústica	m²	10,00	R$ 35,50	0	R$ 35,50	R$ 355,00
5.8	Montagem de divisória acústica	m²	10,00	R$ 63,25	0	R$ 63,25	R$ 632,50
5.9	Remoção de conjunto de porta	m²	5,00	R$ 62,75	0	R$ 62,75	R$ 313,75
5.10	Montagem de conjunto de porta	m²	5,00	R$ 115,25	0	R$ 115,25	R$ 576,25
6	**Diversos**						

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

6.1	Regulagem de porta de acesso às salas	und	200,00	R$ 73,00	0	R$ 73,00	R$ 14.600,00
6.2	Inversão do sentido de abertura de porta	und	25,00	R$ 123,25	0	R$ 123,25	R$ 3.081,25
6.3	Manutenção em armário fixo, A1 ou A2	und	50,00	R$ 97,75	0	R$ 97,75	R$ 4.887,50
6.4	Remoção de armário avulso A1 ou A2	und	80,00	R$ 103,50	0	R$ 103,50	R$ 8.280,00
6.5	Montagem de armário avulso A1 ou A2	und	80,00	R$ 132,75	0	R$ 132,75	R$ 10.620,00
6.6	Remoção de estantes de aço avulso	und	20,00	R$ 39,75	0	R$ 39,75	R$ 795,00
6.7	Montagem de estante de aço avulso	und	20,00	R$ 67,00	0	R$ 67,00	R$ 1.340,00
6.8	Remoção de estação de trabalho em “T”	und	100,00	R$ 59,50	0	R$ 59,50	R$ 5.950,00
6.9	Montagem de estação de trabalho em “T”	und	100,00	R$ 134,00	0	R$ 134,00	R$ 13.400,00
6.10	Remoção de mesa	und	20,00	R$ 39,75	0	R$ 39,75	R$ 795,00
6.11	Montagem de mesa	und	20,00	R$ 84,75	0	R$ 84,75	R$ 1.695,00
6.12	Fornec./instalação de fechadura 30/120 CR	und	25,00	R$ 72,75	R$ 650,50	R$ 723,25	R$ 18.081,25
6.13	Fornec./instalação de fechadura 515 AEE	und	25,00	R$ 71,50	R$ 575,50	R$ 647,00	R$ 16.175,00
6.14	Fornec./instalação de dobradiça reta	und	25,00	R$ 21,50	R$ 76,25	R$ 97,75	R$ 2.443,75
6.15	Fornec./instalação de dobradiça palmela	und	30,00	R$ 49,50	R$ 94,50	R$ 144,00	R$ 4.320,00
6.16	Fornec./instalação de dobradiça alumínio	und	25,00	R$ 47,25	R$ 87,00	R$ 134,25	R$ 3.356,25
6.17	Fornec./instalação de fechadura tetra	und	20,00	R$ 36,00	R$ 158,50	R$ 194,50	R$ 3.890,00
6.18	Fornec./instalação de dobradiça vai-vem	und	10,00	R$ 52,00	R$ 151,50	R$ 203,50	R$ 2.035,00
6.19	Fornec./instal. trinco (LIVRE/OCUPADO)	und	10,00	R$ 34,75	R$ 103,75	R$ 138,50	R$ 1.385,00
6.20	Fornec./instal. porta para box p/ banheiro	und	5,00	R$ 91,50	R$ 476,75	R$ 568,25	R$ 2.841,25
6.21	Fornec./instal. placa compensado 4mm	m²	30,00	R$ 42,00	R$ 160,50	R$ 202,50	R$ 6.075,00
6.22	Fornec./instal. revestimento acústico 15mm Nexacustic	m²	10,00	R$ 69,50	R$ 498,00	R$ 567,50	R$ 5.675,00
6.23	Fornec./instal. revestimento acústico 25mm Sonique	m²	10,00	R$ 68,25	R$ 645,50	R$ 713,75	R$ 7.137,50

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

6.24	Remoção de painel acústico (Sonique)	m²	10,00	R$ 35,50	0	R$ 35,50	R$ 355,00
6.25	Montagem de painel acústico (Sonique)	m²	10,00	R$ 69,00	0	R$ 69,00	R$ 690,00
6.26	Fornec./instal. placa laminado melamínico	m²	30,00	R$ 36,00	R$ 81,75	R$ 117,75	R$ 3.532,50
6.27	Fornec. Instal. prendedor de porta	und	50,00	R$ 26,00	R$ 46,75	R$ 72,75	R$ 3.637,50
6.28	Fornec./instal. peça armário fixo dos ed. Anexos	m²	50,00	R$ 59,50	R$ 165,50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
6.29	Fornec./instal. rodapé/base em chapa metálica #14	m	30,00	R$ 28,00	R$ 64,00	R$ 92,00	R$ 2.760,00
6.30	Fornec./instal mola aérea hidráulica força 4	und	30,00	R$ 82,00	R$ 310,00	R$ 392,00	R$ 11.760,00
7	**Espaço Cultural e Museu**						
7.1	Forn/instalação de parede estruturada	m²	100,00	R$ 83,50	R$ 121,25	R$ 204,75	R$ 20.475,00
7.2	Forn/instalação de perfil de madeira	m	150,00	R$ 27,75	R$ 115,50	R$ 143,25	R$ 21.487,50
7.3	Fornecimento chapa de MDF cru 9mm	m²	100,00	R$ 25,25	R$ 109,75	R$ 135,00	R$ 13.500,00
7.4	Remoção de parede estruturada	m²	200,00	R$ 63,00	0	R$ 63,00	R$ 12.600,00
7.5	Montagem de parede estruturada	m²	200,00	R$ 95,25	0	R$ 95,25	R$ 19.050,00
8	**Mobilização**						
8.1	Equipe de reparos simples	und	200,00	R$ 63,50	0	R$ 63,50	R$ 12.700,00
8.2	Mobilização/Desmob. equipe de reparos simples	und	100,00	R$ 535,25	0	R$ 535,25	R$ 53.525,00
Total							**R$ 1.345.868,75**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta com Quantitativos e Preços							
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde.**	**V. Mo**	**V. Mat.**	**Valor unit.**	**Valor Tot.**
1	**Edifício Sede**						
1.1	Fornec./instal. div. acústica painel cego Carvalho	m²	100,00				
1.2	Fornec./instal. div. acústica painel cego Branco	m²	100,00				
1.3	Fornec./instal. div. acústica painel/vidro persiana Carvalho	m²	50,00				
1.4	Fornec./instal. div. acústica painel/vidro persiana Branco	m²	50,00				
1.5	Fornec./instal. div. acústica vidro inc. persiana	m²	30,00				
1.6	Fornec./instal. div. acústica vidro incolor	m²	10,00				
1.7	Fornec./instal. div. acústica vidro pintado	m²	10,00				
1.8	Fornec./instal. módulo porta vidro persiana	m²	10,00				
1.9	Fornec./instal. módulo porta cega Carvalho	und	15,00				
1.10	Fornec./instal. módulo porta cega Branco	und	15,00				
1.11	Remoção de divisória	m²	150,00				
1.12	Montagem de divisória	m²	150,00				
1.13	Remoção módulo porta	und	30,00				
1.14	Montagem módulo porta	und	30,00				
1.15	Fornec./instal. peça estrutural divisória	m	50,00				
1.16	Fornec./instal. conj. complementar divisória	und	50,00				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

1.17	Fornec./instal. vidro laminado incolor	m²	20,00				
1.18	Fornec./instal. vidro laminado pintado	m²	10,00				
1.19	Fornec./instal. persiana alumínio 16mm	m²	20,00				
1.20	Fornec./instal. armario suspenso para copa	m²	5,00				
1.21	Fornec./instal. armario de pia para copa	m²	5,00				
1.22	Remoção de armário	m²	5,00				
1.23	Montagem de armário	m²	5,00				
2	**Edifícios Anexos I e II**						
2.1	Fornec./instal. div. acústica lam. melamínico	m²	200,00				
2.2	Fornec./instal. porta em cedro	und	25,00				
2.3	Fornec./instal. porta em laminado melamínico	und	50,00				
2.4	Fornec./instal. armário modular corredor	m²	20,00				
2.5	Fornec./instal. Armário suspenso para copa	m²	5,00				
2.6	Fornec./instal. armário de pia para copa	m²	5,00				
2.7	Remoção de divisória	m²	150,00				
2.8	Montagem de divisória	m²	150,00				
2.9	Remoção módulo porta	und	10,00				
2.10	Montagem módulo porta	und	10,00				
2.11	Remoção armário	m²	10,00				
2.12	Montagem armário	m²	10,00				
2.13	Fornec./instal. peça complementar porta cedro	und	15,00				
2.14	Fornec./instal. conjunto complementar porta lam. melamínico	und	25,00				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2.15	Fornec./instal. marco cedro 2,18m	und	25,00				
2.16	Fornec./instal. marco cedro 2,58m	und	20,00				
3	**Edifício Anexo III**						
3.1	Fornec./instal. div. acústica painel cego	m²	100,00				
3.2	Fornec./instal. div. acústica painel/vidro/painel	m²	100,00				
3.3	Fornec./instal. armário modular corredor	m²	10,00				
3.4	Fornec./instal. porta em cedro	und	15,00				
3.5	Fornec./instal. porta em laminado melamínico	und	20,00				
3.6	Fornec./instal. armário suspenso para copa	m²	5,00				
3.7	Fornec./instal. armário de pia para copa	m²	5,00				
3.8	Remoção de divisória	m²	100,00				
3.9	Montagem de divisória	m²	100,00				
3.10	Remoção módulo porta	und	10,00				
3.11	Montagem módulo porta	und	10,00				
3.12	Remoção de armário	m²	10,00				
3.13	Montagem de armário	m²	10,00				
3.14	Fornec./instal. peça complementar porta cedro	und	15,00				
3.15	Fornec./instal. peça complementar porta lam. Melamínico	und	20,00				
3.16	Fornec./instal. marco cedro 2,15m	und	25,00				
3.17	Fornec./instal. marco cedro 2.65m	und	20,00				
3.18	Fornec./instal. marco, contramarco, guia, batente	und	10,00				
4	**ESTCU - ISC**						

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.1	Fornec./instal. div. acústica 100mm painel cego	m²	15,00				
4.2	Fornec./instal. div. acús. 100mm painel cego/vidro persiana	m²	15,00				
4.3	Fornec./instal. div. acús. 100mm vidro persiana	m²	5,00				
4.4	Fornec./instal. div. acús. 100mm vidro incolor	m²	5,00				
4.5	Fornec./instal. div. acús. 100mm vidro pintado	m²	5,00				
4.6	Fornec./instal. conj. de porta vidro persiana	m²	5,00				
4.7	Fornec./instal. conj. de porta cega	und	5,00				
4.8	Remoção de divisória acústica	m²	20,00				
4.9	Montagem de divisória acústica	m²	20,00				
4.10	Remoção de conjunto de porta	und	5,00				
4.11	Montagem de conjunto de porta	und	5,00				
4.12	Forn./instal. peça estrutural de divisória	m	5,00				
4.13	Forn./instal. conjunto complementar de divisória	und	5,00				
4.14	Forn./insta. de vidro laminado de segurança incolor	m²	5,00				
4.15	Forn./insta. de vidro laminado de segurança pintado	m²	5,00				
4.16	Forn./insta. de vidro cristal incolor	m²	5,00				
4.17	Forn./insta. de persiana alumínio 16mm	m²	5,00				
4.18	Forn./insta. de armário suspenso para copa	m²	5,00				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

4.19	Forn./insta. de armário de pia para copa	m²	5,00				
4.20	Remoção de armário	m²	5,00				
4.21	Montagem de armário	m²	5,00				
5	**Berçário**						
5.1	Fornec./instal. div. acústica painel cego Cedro	m²	10,00				
5.2	Fornec./instal. div. acús. painel cego lam. melam.	m²	10,00				
5.3	Fornec./instal. div. acús. painel/vidro/painel em cedro	m²	5,00				
5.4	Fornec./instal. div. acús. painel/vidro/painel lamin. melamínico	m²	5,00				
5.5	Fornec./instal. conjunto de porta em cedro	und	5,00				
5.6	Fornec./instal. conj. de porta em lam. melamínico	und	5,00				
5.7	Remoção de divisória acústica	m²	10,00				
5.8	Montagem de divisória acústica	m²	10,00				
5.9	Remoção de conjunto de porta	m²	5,00				
5.10	Montagem de conjunto de porta	m²	5,00				
6	**Diversos**						
6.1	Regulagem de porta de acesso às salas	und	200,00				
6.2	Inversão do sentido de abertura de porta	und	25,00				
6.3	Manutenção em armário fixo, A1 ou A2	und	50,00				
6.4	Remoção de armário avulso A1 ou A2	und	80,00				
6.5	Montagem de armário avulso A1 ou A2	und	80,00				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

6.6	Remoção de estantes de aço avulso	und	20,00				
6.7	Montagem de estante de aço avulso	und	20,00				
6.8	Remoção de estação de trabalho em “T”	und	100,00				
6.9	Montagem de estação de trabalho em “T”	und	100,00				
6.10	Remoção de mesa	und	20,00				
6.11	Montagem de mesa	und	20,00				
6.12	Fornec./instalação de fechadura 30/120 CR	und	25,00				
6.13	Fornec./instalação de fechadura 515 AEE	und	25,00				
6.14	Fornec./instalação de dobradiça reta	und	25,00				
6.15	Fornec./instalação de dobradiça palmela	und	30,00				
6.16	Fornec./instalação de dobradiça alumínio	und	25,00				
6.17	Fornec./instalação de fechadura tetra	und	20,00				
6.18	Fornec./instalação de dobradiça vai-vem	und	10,00				
6.19	Fornec./instal. trinco (LIVRE/OCUPADO)	und	10,00				
6.20	Fornec./instal. porta para box p/ banheiro	und	5,00				
6.21	Fornec./instal. placa compensado 4mm	m²	30,00				
6.22	Fornec./instal. revestimento acústico 15mm Nexacustic	m²	10,00				
6.23	Fornec./instal. revestimento acústico 25mm Sonique	m²	10,00				
6.24	Remoção de painel acústico (Sonique)	m²	10,00				
6.25	Montagem de painel acústico (Sonique)	m²	10,00				
6.26	Fornec./instal. placa laminado melamínico	m²	30,00				
6.27	Fornec. Instal. prendedor de porta	und	50,00				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

6.28	Fornec./instal. peça armário fixo dos ed. Anexos	m²	50,00				
6.29	Fornec./instal. rodapé/base em chapa metálica #14	m	30,00				
6.30	Fornec./instal mola aérea hidráulica força 4	und	30,00				
7	**Espaço Cultural e Museu**						
7.1	Forn/instalação de parede estruturada	m²	100,00				
7.2	Forn/instalação de perfil de madeira	m	150,00				
7.3	Fornecimento chapa de MDF cru 9mm	m²	100,00				
7.4	Remoção de parede estruturada	m²	200,00				
7.5	Montagem de parede estruturada	m²	200,00				
8	**Mobilização**						
8.1	Equipe de reparos simples	und	200,00				
8.2	Mobilização/Desmob. equipe de reparos simples	und	100,00				
Total							

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Contas da União

Ref.: Pregão nº_____/_____.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº_____/_, que eu,_____, portador(a) daCI/RG nº_____e do CPF nº_____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a)_____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal de Contas da União e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Declaramos inteiro conhecimento das especificações dos serviços e que, além disso, conhecemos perfeitamente todas as instalações onde serão prestados os serviços, visto que procedemos à vistoria, executando todo levantamento necessário ao desenvolvimento do trabalho para não incorrerem em omissões, as quais, caso ocorram, não alegaremos em eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Local e data_____, ____/_____/_____

_____

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

_____

Responsável pelo TCU

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º_____/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E_____PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ARMÁRIOS; MONTAGEM, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS, QUER SEJA FERRAMENTAL, INSUMO OU MATERIAL DE REPOSIÇÃO.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/ - , representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso do art._____da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de_____.

CONTRATADA:_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º_____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____ de acordo com a

representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 002.535/2018-1 (Pregão Eletrônico_/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho, incluindo respectivos acessórios, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, nos edifícios do Tribunal de Contas da União-TCU, em Brasília – DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº /20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R$_____( ).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade**_____, conforme Nota de Empenho n.º___ , de / / .

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

2. A realização dos serviços deverá ter início em até 24 horas, contados da data de autorização constante na Ordem de Serviço.

3. Cada trabalho será avaliado e terá seu prazo de entrega determinado pela equipe da FISCALIZAÇÃO, juntamente com o ato da autorização da Ordem de Serviço.

4. Eventuais retrabalhos devido a não aprovação pela FISCALIZAÇÃO deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução e sem custo adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

   2.1. Prestação regular dos serviços;

   2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

   2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

   2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

   2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

   2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

   2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

3.1. apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

3.2. apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item 2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico n.º /20 .

6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.1. O bloqueio efetuado com base no item 7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2. com a extinção do contrato.

12. Isenção de responsabilidade da garantia:

12.1. O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.1.1. caso fortuito ou força maior;

12.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.1.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

13. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º _ /20 , deve:

2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências do TCU;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

2.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.8. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

2.9. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.11. Tomar as devidas providências nos termos das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.13. Responsabilizar-se por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.15. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da ordem de serviço;

2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.17. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

2.18. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

2.19. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

2.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2.2.1. Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;

2.2.2. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

2.2.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.2.4. Manter durante toda execução do contrato atualizada a vigência da garantia contratual.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência destecontrato.

5. A CONTRATANTE deve:

5.1. Expedir ordem de serviço;

5.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.5. Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;

5.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

5.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Manutenção e Infraestrutura Predial - Semip ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência deterceiros.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal de Contas da União, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Os documentos relacionados nos subitens 1.1. a 1.5. do item anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

3. Recebimento da documentação

3.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

3.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º /20 , constante do processo TC 002.535/2018-1, bem como à proposta da CONTRATADA.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias emitidas e entregues no Tribunal de Contas da União, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. Os dados da fatura mensal e do Boletim Mensal de Medição dos Serviços deverão ser analisados e atestados pela FISCALIZAÇAO, antes de serem encaminhados para pagamento, nos termos previstas no item 8 (DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO) constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico n.º /20 .

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a entrega da documentação comprobatória, discriminada na Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelarmente ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

10. A não apresentação da documentação de que trata o item 1 da Cláusula Nona – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de jurossimples.

12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar a execução do contrato;

1.5. comportar-se de modo inidôneo;

1.6. cometer fraude fiscal; ou

1.7. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução parcial ou total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5” e “6” e nas tabelas constantes do item 7 abaixo, com as seguintes sanções:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

3.1. **advertência**;

3.2. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

4.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da constante na ordem de serviço;

4.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

5. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “4.1” e “4.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.

6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 2, constantes do item 7 a seguir.

6.1. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato as multas aplicadas em razão do item 1 desta cláusula.

7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 4.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
3	Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
10	Usar indevidamente patentes registradas.	6	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços.	1	Por unidade de tempo definida para determinar o atraso
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato.	2	Por serviço e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição

garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59745762.